

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 11.530, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no exercício de suas atribuições, especificamente a prevista no VII do art. 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 113, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 128, de 18 de fevereiro de 2008, e considerando o teor do processo administrativo nº 0230022/2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Previdência, do Instituto de Previdência de Itajaí-IPI, no biênio 2017/2018, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal

Titular: Maurício José da Silva

Suplente: Eliane Maria Portezani Brandão

Titular: Luciano Pinheiro dos Santos

Suplente: Elton José Blageski Júnior

Titular: Márcia Bertoldi Pereira

Suplente: Raquel Sousa Garcia

II - Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí - ASPMI

Titular: João Alberto da Silva

Suplente: Ivo Olampio Vicente

III - Representantes da Associação dos Servidores Públicos Aposentados Municipais de Itajaí - ASPAMI

Titular: Constancia da Silva Anacleto

Suplente: Jaci Ronchi da Luz

IV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí

Titular: Fernando Castellon Filho
Suplente: Gleide Nara de Amorim

V - Representantes do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Titular: Jane de Fátima Gomes Furtado
Suplente: Fernanda Silva Assaf

Art. 2º Os agentes públicos remunerados por subsídios, nomeados para o Conselho Municipal de Previdência, não poderão receber a verba remuneratória de que trata o § 10 do art. 113, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 30 de janeiro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/02/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE